



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2018 - ADASA

PROCESSO SEI N° 00197-00000287/2018-46
CONTRATO N° 09/2018
REGISTRO NO SIGGO N° 035829

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP n° 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF n° 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7° do Anexo Único da Resolução ADASA n° 16, de 16 de setembro de 2014, por seu Diretor-Presidente, **Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional n° [REDACTED], emitida pelo Conselho Federal de Biologia – CFB/DF, e inscrito no CPF sob o n° [REDACTED], residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto s/n°, de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de setembro de 2015, e de outro lado, Sr.(ª) **Elaine Vasconcelos Silva**, brasileiro(a), residente no endereço Quintas do Pipiripau II – Chácara Nova Vida, Planaltina/DF, CEP: 73.310-200, portador(a) do RG n° [REDACTED], emitida pela SSP/DF, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [REDACTED], **RESOLVEM** celebrar este PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2018, conforme Processo SEI n° 00197-00000287/2018-46, sujeitando aos **CONTRATANTES** ao Edital ADASA 01/2017 e, no que couber à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n° 09/2018, originalmente celebrado entre as partes, devido a retificação do Projeto Individual de Propriedade do referido produtor de água.

1 ps.



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor máximo informado na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato passa de R\$ 9.949,20 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) para R\$ 10.179,04 (dez mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos) ao longo dos 5 anos, o qual será pago em cinco parcelas não superiores a R\$ 2.035,81 (dois mil, trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato, celebrado em 02 de fevereiro de 2018.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos presentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por duas (duas) testemunhas.

Brasília - DF, 31 de outubro de 2018.

PAULO SALLES
Diretor-Presidente da ADASA
Contratante

ELAINE VASCONCELOS SILVA
Produtor(a) de Água
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME 1:

NOME 2: